MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA - BACHARELADO - CHAPECÓ

RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CCME - CH (10.41.13.23)

Nº do Protocolo: 23205.012503/2025-93

Chapecó-SC, 13 de maio de 2025.

Dispõe sobre o número máximo de alunos por grupos nas atividades práticas do Curso de Medicina do Campus Chapecó, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), e garante qualidade pedagógica.

O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), CAMPUS CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a. O Art. 4º das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso de Medicina (Resolução CNE/CES nº 3/2014), que prevê a necessidade de adequação da razão aluno/docente para garantir ensino de qualidade;

b. As recomendações do Ministério da Educação (MEC) para atividades práticas supervisionadas;

c. A infraestrutura física e recursos humanos disponíveis no campus;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o número máximo de alunos por grupo nas atividades práticas do curso de Medicina da UFFS, Campus Chapecó, conforme os seguintes critérios:

I - Ciclo Clínico: Máximo de 4 (quatro) alunos por grupo em atividades práticas hospitalares e ambulatoriais;

II - Saúde Coletiva e Atenção Primária: Máximo de 6 (seis) alunos por grupo em atividades comunitárias, unidades básicas de saúde (UBS) e estágios em Estratégia Saúde da Família (ESF).

Parágrafo único Os componentes com limitação de alunos por grupos serão distribuídos conforme quadro abaixo:

Domínio	Código	Componente Curricular	Número de alunos por grupo

ES	GSA0389	Saúde Coletiva I	6
ES	GSA0377	Saúde Coletiva II	6
ES	GSA0429	Saúde Coletiva III	6
ES	GSA0433	Saúde Coletiva IV	6
ES	GSA0441	Saúde Coletiva V	6
ES	GSA0450	Saúde Coletiva VI	6
ES	GSA0458	Saúde Coletiva VII	6
ES	GSA0466	Saúde Coletiva VIII	6
ES	GSA0442	Clínica I: Atenção Integral à Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa	4
ES	GSA0443	Clínica Cirúrgica I	4
ES	GSA0444	Atenção Integral à Saúde da Mulher I	4
ES	GSA0445	Pediatria I: Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente I	4
ES	GSA0451	Clínica II: Atenção Integral à Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa	4
ES	GSA0452	Clínica Cirúrgica II	4
ES	GSA0453	Atenção Integral à Saúde da Mulher II	4
ES	GSA0454	Pediatria II: Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente II	4
ES	GSA0459	Clínica III: Atenção Integral à Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa	4
ES	GSA0460	Clínica Cirúrgica III	4

ES	GSA0461	Atenção Integral à Saúde da Mulher III	4
ES	GSA0462	Pediatria III: Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente III	4
ES	GSA0467	Clínica IV: Atenção Integral à Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa	4
ES	GSA0468	Clínica Cirúrgica IV	4
ES	GSA0469	Atenção Integral à Saúde da Mulher IV	4
ES	GSA0470	Pediatria IV: Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente IV	4
ES	GSA0472	Urgências e Emergências	4

Art. 2º Os grupos serão organizados pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Coordenação de Estágios, garantindo:

I - Supervisão direta por docente/preceptor credenciado;

II - Infraestrutura adequada, tais como recursos físicos, equipamentos, número de pacientes, entre outros;

III - Cumprimento das cargas horárias previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º Casos excepcionais, tais como desistências e demanda extraordinária, entre outros, deverão ser justificados por escrito e aprovados pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 13/05/2025 19:53)
JOAO VICTOR GARCIA DE SOUZA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCME - CH (10.41.13.23)
Matrícula: ###930#4

(Assinado digitalmente em 13/05/2025 13:18)
PATRICIA HAAS
CHEFE - TITULAR
CIMCH (10.41.13.38)
Matrícula: ###606#6

Visualize o documento original em https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/05/2025** e o código de verificação: **1dc6826159**